

ANEXO III  
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO  
INCISO IV DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da  
IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr. REITOR

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....  
DECLARA à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA inscrita no  
CNPJ 83.891.283/0001-36, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da  
Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de  
1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o  
art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de  
pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus  
objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das  
formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão,  
os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem  
como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação  
patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa  
Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil  
(RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de  
informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente  
situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto  
no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às  
penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do  
Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem  
tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável